



CERTIDÃO
Certifico que este documento
foi afixado em 20/03/2026 no
sítio do PEQ.

EDITAL Nº 025/2026-PEQ
BOLSAS DE DOUTORADO

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina
em 27/03/2026. (Art. 95 - §
1º do Regimento Geral da
UEM)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições;

considerando a solicitação encaminhada pela candidata Nicolle Ramos dos Santos (PG56103) para correção da classificação com relação a vínculo empregatício no resultado do processo seletivo publicado por meio do Edital nº 023/2026-PEQ;

considerando a análise da solicitação realizada pela Comissão de Bolsas/Doutorado instituída pelas Resoluções nº 346/2025-PEQ e nº 002/2026-PEQ;

considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do PEQ ocorrida em reunião extraordinária realizada em 20/03/2026;

TORNA PÚBLICO

O **resultado final** da classificação dos candidatos à bolsa de Doutorado inscritos no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 017/2026-PEQ, apresentado nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 a seguir.

Os critérios adotados para a classificação de bolsistas foram os dispostos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química aprovado pela Resolução nº 142/2023-CI/CTC - Republicação, no regulamento do PROEX da CAPES, na Resolução nº 325/2025-PEQ, na Resolução nº 320/2025-PEQ e na Portaria CAPES nº 133/2023 sobre Acúmulo de Bolsa e Vínculo Empregatício.

Segundo a Resolução nº 189/2021-PEQ, de modo a proporcionar oportunidades iguais aos professores orientadores do PEQ, cada orientador tem direito à cota de uma bolsa CAPES. A Tabela 1 apresenta a aluna classificada na cota de bolsa do orientador.

Tabela 1 - Aluna classificada na cota de bolsa do orientador (Res. nº 189/2021-PEQ).

Orientador	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ	PF _A
Mauro Antônio da Silva Sá Ravagnani	Eliany de la Caridad Valera Sterling	1	87,45	0	0,00	3,97

.../



Conforme disposto no §2º do Art. 5º da Res. 325/2025-PEQ, os demais alunos devem ser classificados em três grupos, a saber:

- alunos não possuem vínculo empregatício (Tabela 2);
- alunos que possuem vínculo empregatício em docência (Tabela 3);
- alunos que possuem vínculo empregatício em outra área de atuação (Tabela 4).

Tabela 2 - Alunos que não possuem vínculo empregatício.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1º	Lara de Souza Soletti	5	90,27	3,00	1	8,89
2º	Gustavo Henrique Xavier Masso	3	98,43	2,65	0	7,06
3º	João Vitor Petrauskas	4	65,60	2,65	0	6,13
4º	Kevin Mitsuhiro Omori	2	83,74	3,00	0	5,91
5º	Gustavo Nogueira da Silva	2	74,52	3,00	0	5,51
6º	Bruna Clara Romansina	1	86,50	0,00	0	3,93
7º	Lenonn Teles de Oliveira	1	76,30	0,00	0	3,49
8º	Ghessyca Aparecida do Bonfim	1	75,07	0,00	0	3,43
9º	Eyme Gabrielle de Matos	1	70,50	0,00	0	3,24
10º	Marcela Martins Barbosa	1	54,20	0,00	0	2,53
11º	Ana Rafaela Messias Ravaneda	1	41,80	0,00	0	2,00

Tabela 3 - Alunos que possuem vínculo empregatício em docência.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1º	Rodrigo Antoniassi Cardim	5	107,21	2,79	1	9,55
2º	Fabício Ströher da Silva	3	116,10	2,79	0	7,90

Tabela 4 - Alunos que possuem vínculo empregatício em outra área de atuação.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1º	Nicolle Ramos dos Santos	3	75,63	2,55	1	6,78
2º	Aldino Normelio Brun Polo	2	94,80	3,00	0	6,38
3º	Bianca Simionato Cordeiro	2	35,70	3,00	0	3,84

A aluna classificada na cota do orientador (Tabela 1) terá bolsa implementada a partir da data de disponibilidade da bolsa de cota do orientador.

As bolsas não pertencentes às cotas dos orientadores, e que estiverem disponíveis ou vierem a ficar disponíveis serão implementadas de acordo com as normas dispostas no artigo 14 da Resolução nº 325/2025-PEQ, transcrita a seguir.

“Art. 14. As bolsas são concedidas aos alunos que não possuem vínculo empregatício até que todos sejam contemplados durante a vigência da classificação mencionada em Edital.

§ 1º. O aluno contemplado com bolsa na condição de aluno sem vínculo empregatício deve comunicar ao PEQ se vier a assumir vínculo empregatício.

.../



\... Edital nº 025/2026-PEQ

Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



fls. 3

§ 2º. O aluno bolsista que assume vínculo empregatício passa a integrar o grupo de alunos com vínculo empregatício, estando sujeito, a partir de então, a ter a sua bolsa cancelada para ser atribuída a aluno classificado no grupo de aluno sem vínculo empregatício.

§ 3º. Uma vez atendidos todos os alunos sem vínculo empregatício e, havendo bolsas disponíveis, as mesmas podem ser atribuídas aos alunos que possuem vínculo empregatício, até a próxima classificação, quando pode haver redistribuição das bolsas de modo a contemplar prioritariamente os alunos sem vínculo empregatício.

§ 4º. As bolsas direcionadas a alunos com vínculo empregatício são atribuídas, prioritariamente, aos alunos que atuam como docentes nos ensinos de qualquer grau.”

.../

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química,
aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (20/03/2026).

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

Prof.^a Dr.^a Caliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ